



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA 14.177/09

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Organizadora dos festejos Carnavalesços de 2009**, as pessoas abaixo relacionadas:

#### Presidente:

*Dr.ª Jurema Marques Felix Vianna*

#### Vice- Presidente e Organizador Responsável pelo Carnaval Popular

*Marcelo Teixeira da Silva*

#### Secretária Jurídica:

*Dr.ª Neide Cardoso dos Santos*

#### Secretário:

*André de Arruda e Miranda Cavalcante*

#### Tesoureiro:

*João Carlos Ramos*

#### Relações Públicas:

*Telma Cristina Ferreira Venditti*

#### Membros:

*Jairo Fernandes Filho  
Sebastião Carlos da Silva*

**Artigo 2º** - A **Comissão** terá as seguintes atribuições:  
I – programar as festas públicas de acordo com o orçamento Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

II – estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;

III – receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do carnaval.

### **Artigo 3º - Compete ao Presidente:**

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as despesas, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

### **Artigo 4º - São atribuições do Vice-Presidente:**

I - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

II – Ficar responsável pela coordenação do carnaval popular e da sua prestação de contas.

### **Artigo 5º - São atribuições da Secretária Jurídica:**

I – defender a Comissão em qualquer juízo, instância ou Tribunal, nas ações Judiciais ou administrativa em que ela figurar como parte ou interessada;

II – emitir pareceres de contratos, convênios, acordos ou outros compromissos a serem firmados pela Comissão;

III – assessorar a Comissão.

### **Artigo 6º - São atribuições do Secretário:**

I – lavrar as atas das reuniões;

II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

### **Artigo 7º - Incumbe ao Tesoureiro:**

I - organizar a contabilidade da Comissão;

II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III - manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

### **Artigo 8º - É atribuição dos Membros:**

I – desempenhar-se as funções que lhe forem determinadas pela Presidência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

**Artigo 9º** - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas no artigo 1º desta Portaria não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

**Artigo 10** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena, 21 de janeiro de 2009.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ROBERTO DE MOURA**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.